



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.480, DE 15 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de auxílio financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, auxílio financeiro até o limite de R\$ 58.669,17 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), às seguintes entidades:

I. Fundação de Proteção à Maternidade e Infância - Casa Nossa	R\$ 10.051,00
II. Instituto Santa Mônica	R\$ 19.788,72
III. Obras Sociais Paróquia N. Sra. Piedade - Retiro Sta. Helena	R\$ 16.000,00
IV. Comunidade Sagrada Família	R\$ 12.829,45

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da abertura de crédito especial tratado nesta Lei serão anuladas na dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.03.08.243.0062.2.302000 - 3.3.50.43.00.0000 – Ficha 1048.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

Heli de Souza Maia
Secretário Municipal de Assistência Social